

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

Edição nº 1061

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	4
Editais.....	4
Avisos.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	5
Súmulas de contratos.....	5
Editais.....	7



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 104/2012

Institui o projeto "Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO" e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra como princípios norteadores da Administração Pública a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que a organização administrativa do Ministério Público contempla os órgãos de administração, assim considerados os previstos no art. 3º da Lei nº 7.669/82, sem que haja estrutura individualizada de cargos;

CONSIDERANDO que os cargos ocupados por servidores de provimento efetivo pertencem ao Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o §12 do artigo 23 da Lei 7.669/82 determina que "Os serviços auxiliares das Promotorias de Justiça, destinados a dar suporte administrativo necessário ao seu funcionamento e ao desempenho das funções dos Promotores de Justiça, serão instituídos e organizados por ato do Procurador-Geral de Justiça";

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência impõe a racionalização na utilização da força de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, que a solidariedade é um valor que deve nortear a atividade das pessoas em todos os âmbitos de atuação, familiar, social e profissional;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no PR.00033.00737/2012-1,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

TÍTULO I

DA FORÇA TAREFA DE AJUDA VOLUNTÁRIA - FAVO

Art. 1º Fica instituído o projeto Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, com o objetivo de racionalizar o uso da força de trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e suprir eventuais deficiências decorrentes de afastamentos legais de servidores ou da ausência de servidores ocupando determinado cargo.

Art. 2º O FAVO destina-se a suprir carências temporárias de servidores nas Promotorias de Justiça.

§ 1º Os servidores integrantes da Força Tarefa de Ajuda Voluntária só poderão ser chamados a atuar em comarca diversa daquela de sua lotação.

§ 2º Considera-se "carência temporária", para efeitos deste Provimento:

I - os afastamentos decorrentes da legislação que superem 30 dias, período considerado inclusive quando obtido através do somatório de afastamentos diversos, desde que ininterruptos;

II - ausência de ocupantes em quaisquer dos cargos.

§ 3º Não serão considerados, para solicitação de auxílio do FAVO, os seguintes afastamentos:

I - até 30 dias, contados isoladamente, decorrentes de:

- a) Férias;
- b) Licença-Prêmio
- c) Licença para Tratamento de Saúde;
- d) Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família;
- e) Licença por Acidente em Serviço;
- f) Licença Paternidade;
- g) Casamento, nos termos do art. 64, inciso II da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94;
- h) Falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, sogros, irmãos, companheiro ou companheira, madrasta ou padrasto, enteado e menor sob guarda e tutela, nos termos do art. 64, inciso III da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94; e
- i) qualquer dos demais afastamentos no art. 64 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94.

II - superior a 30 dias, decorrentes de Licença para Tratamento de Assuntos Particulares;

III - convocação para cursos de aperfeiçoamento no CEAf.

TÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FAVO

CAPÍTULO I

DO CADASTRO NO FAVO

Art. 3º Os servidores que desejarem se candidatar ao FAVO deverão:

I - obter autorização da chefia imediata e, onde houver, do Diretor de Promotoria de Justiça;

II - preencher o formulário disponível na página do FAVO na intranet, indicando a área de atuação desejada, declaração de disponibilidade e, ainda, declaração de que obtiveram a autorização de que trata o inciso anterior.

Parágrafo único. A atuação pretendida deverá ser compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 4º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos procederá análise para confirmar a disponibilidade do servidor candidato, levando em consideração:

I - volume de trabalho no local de lotação do servidor candidato;

II - os dados fornecidos pelo PROPAD.

§ 1º Caso confirmada a disponibilidade, o servidor será incluído no cadastro de voluntários do FAVO;

§ 2º Caso não confirmada a disponibilidade, o Diretor da Promotoria de Justiça, ou o responsável pelo local de lotação do servidor candidato, será comunicado da não inclusão deste no cadastro de voluntários do FAVO.

Art. 5º O servidor que estiver designado para atuar no FAVO e que desejar se desligar do projeto, deverá enviar PR/SPU,



exclusivamente em meio digital, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, solicitando a revogação de sua designação.

Parágrafo único. O servidor de que trata o “caput” deste artigo permanecerá atuando no FAVO pelo período de 10 dias após o recebimento, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, da solicitação de desligamento.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DO FAVO

Art. 6º Qualquer Promotoria de Justiça poderá solicitar auxílio do FAVO para os casos previstos no artigo 2º, § 2º, incisos I e II, deste Provimento.

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamento previstas neste Provimento, as solicitações deverão ser realizadas, sempre que possível, com antecedência de 30 dias da data do efetivo afastamento.

Art. 7º Antes de solicitar o auxílio do FAVO, as Promotorias de Justiça deverão providenciar o compartilhamento da força de trabalho já existente.

§ 1º O compartilhamento previsto no “caput” se dará:

I - nas Comarcas de Entrância Final, entre as Promotorias de Justiça com atuação em área afim: cível, criminal ou especializada;

II - nas demais Comarcas, entre todas as Promotorias de Justiça.

§ 2º O Diretor da Promotoria de Justiça fará reunião entre os Promotores de Justiça para estabelecer a escala de compartilhamento da força de trabalho e a forma de execução.

§ 3º Restando impossibilitado o compartilhamento da força de trabalho, deverá o Diretor da Promotoria de Justiça comunicar, via PR/SPU, exclusivamente em meio digital, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, as razões da impossibilidade.

§ 4º Analisadas as razões da impossibilidade, poderá o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, na hipótese do parágrafo anterior, definir acerca do compartilhamento e a forma de execução.

§ 5º Situações excepcionais de impossibilidade de compartilhamento, a critério do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, poderão ser resolvidas com a participação do FAVO.

Art. 8º As solicitações de auxílio do FAVO, quando envolverem o cargo de agente administrativo, serão analisadas levando-se em consideração a existência, ou não, na Promotoria de Justiça solicitante, de ocupante(s) do cargo de secretário de diligências e sua(s) disponibilidade(s) para a execução das atividades administrativas, conforme previstas pelo PROPAD.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 9º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos elaborará, em conjunto com a Promotoria de Justiça solicitante e o setor cedente, o planejamento das atividades, dias e horários a serem realizadas pelos servidores em

atuação no FAVO.

Art. 10. O servidor cadastrado no FAVO, quando chamado a atuar, será designado mediante portaria expedida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 1º A portaria a que se refere o “caput” deste artigo, além do nome e cargo do servidor, indicará:

I - o setor de lotação de origem;

II - a Promotoria de Justiça em que o servidor voluntário atuará;

III - os dias da semana e horários em que haverá atuação no FAVO; e

IV - o período de duração da atuação no FAVO.

§ 2º O servidor cadastrado no FAVO não poderá declinar da indicação de Promotoria de Justiça para a qual tenha sido designado.

Art. 11. A atuação dos servidores não poderá ultrapassar dois dias por semana, durante o prazo estabelecido no planejamento.

Art. 12. A efetividade do servidor, referente aos dias em que estiver atuando no FAVO, será de responsabilidade do Diretor da Promotoria de Justiça onde estiver se dando a atuação, o qual a atestará mediante comunicação expedida ao responsável pelo setor de origem do servidor, a quem compete a atestação da efetividade mensal deste.

Art. 13. Os servidores que atuarem no FAVO farão jus a:

I - diárias;

II - ressarcimento de passagem interurbana, quando for o caso.

Art. 14. Fica designada a Unidade de Gestão de Processos - UGP como unidade operacionalizadora do FAVO, competindo-lhe:

I - elaborar e manter atualizado o cadastro de servidores voluntários, bem como as solicitações de acesso ao Sistema Gerenciador de Promotorias – SGP;

II - elaborar a análise a que se refere o artigo 4º deste Provimento, confirmando, ou não, a disponibilidade dos servidores;

III - planejar a execução das atividades dos servidores, em conjunto com os Promotores de Justiça, estabelecendo metas a serem cumpridas pelos servidores voluntários;

IV - elaborar modelo de relatório de atividades a ser preenchido e enviado pelos servidores voluntários, mensalmente ou, no caso de períodos inferiores a um mês, ao final do período;

V - controlar e fiscalizar o cumprimento das atividades e das metas estabelecidas;

VI - informar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos os casos de descumprimento das metas estabelecidas;

VII - demais atividades pertinentes ao correto funcionamento do FAVO.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O cadastro no FAVO poderá ser solicitado a partir da data de publicação deste Provimento.

Art. 16. Excepcionalmente, a pedido da Promotoria de Justiça interessada, e levando em consideração os dados previstos



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1061

no art. 4º, incisos I e II, deste Provimento, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos poderá determinar o compartilhamento da força de trabalho dos servidores da Promotoria Justiça de uma mesma comarca, ainda que não estejam presentes os requisitos do art. 2º, § 2º, incisos I e II, deste Provimento.

§ 1º Antes de solicitar o compartilhamento da força de trabalho dos servidores à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, referido no "caput", o interessado deverá requerer o compartilhamento ao Diretor da Promotoria de Justiça, que fará reunião entre os Promotores de Justiça para estabelecer a escala de compartilhamento da força de trabalho e a forma de execução.

§ 2º Restando impossibilitado o compartilhamento da força de trabalho, deverá o Diretor da Promotoria de Justiça comunicar, via PR/SPU, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, as razões da impossibilidade.

§ 3º Analisadas as razões da impossibilidade, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos decidirá sobre o cabimento do compartilhamento e a forma de sua execução.

Art. 17. O inciso I do art. 3º do Provimento nº 57/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

"I - o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) das respectivas diárias fixadas no art. 2º, quando o deslocamento exceder a 50 (cinquenta) quilômetros da sede de trabalho, ou quando o deslocamento se der em atendimento às necessidades da Força Tarefa de Ajuda Voluntária, independentemente, neste caso, da distância percorrida".

Art. 18. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de novembro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GISLAINE ROSSI LUCKMANN,

Promotora-Assessora.

BOLETIM N.º 534/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- a Procuradora de Justiça Dra. MARTA LEIRIA LEAL PACHECO, ID n.º 3426475, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Cooperação que celebram entre si o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional da 4ª Região, objetivando a troca de informações, promoções conjuntas e estímulos, a fim de alcançar o público alvo dos Projetos "Agrotóxicos: Rastreabilidade e Informação" e "Agrotóxico: Fiscalização e Orientação". (PR.00020.00063/2012-7 - Port. 3732/2012).

REVOGAR

- a pedido, a Portaria n.º 2815/2010, que autorizou a Dra. KAREN DE VASCONCELLOS DAUBERMANN, ID n.º 3442292, então Promotora de Justiça de São Jerônimo, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00887.00070/2010-8 - Port. 3742/2012).

- a contar de 05 de novembro de 2012, a Portaria n.º 0670/2010, que designou o Promotor de Justiça Dr. PAULO SÉRGIO CASSOL LUBIANCA para exercer as funções de Promotor-Corregedor (PR.00035.00708/2012-0 - Port. 3786/2012).

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 15 de outubro de 2012, a Portaria n.º 1832/2012, que designou a Dra. IEDA HUSEK WOLFF como Diretora da Promotoria de Justiça Regional da Tristeza de Porto Alegre (Port. 3810/2012).

AUTORIZAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a Dra. KAREN DE VASCONCELLOS DAUBERMANN, ID n.º 3442292, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00887.00070/2010-8 - Port. 3743/2012).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

BOLETIM N.º 535/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CLASSIFICAR

- por merecimento, para o cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, a Dra. LESSANDRA BERGAMASCHI, Promotora de Justiça Substituta de Entrância Final, ID n.º 3433811 (PR.00975.00691/2012-0 - Edital 117/2012).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,

Promotora-Assessora.

EDITAL N.º 447/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial Maria Cristina Macedo, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1061

Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC.01128.00125/2007, instaurado para apurar a acessibilidade urbanística e/ou arquitetônica do prédio em que está instalada a Escola Estadual Gustavo Arnsbrust.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de novembro de 2012.

GISLAINE ROSSI LUCKMANN,
Promotora-Assessora.

EDITAL N.º 448/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial Ticiane Chagas da Rosa, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Arroio Grande promoveu o arquivamento do IC.00716.00018/2009, instaurado para apurar eventual descumprimento de programa de habitação popular pelo município de Arroio Grande.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

GISLAINE ROSSI LUCKMANN,
Promotora-Assessora.

EDITAL N.º 449/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula promoveu o arquivamento do IC.00882.00017/2011, instaurado com a finalidade de investigar a ocorrência de drenagem de banhado em área de preservação permanente, na localidade de Aratinga, em que investigado Avelino Gross.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

GISLAINE ROSSI LUCKMANN,
Promotora-Assessora.

ESCALA DE FÉRIAS DOS MEMBROS PARA O ANO DE 2013 AVISO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** faz público que se encontra disponível para consulta, no Sistema Gerenciador de Férias dos membros (SGF), (http://intra.mp.rs.gov.br/sgf/marcacao_ferias), a Escala de Férias, para o ano de 2013, dos Procuradores e Promotores de Justiça, (PR.00983.02152/2012-1), aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 30 de outubro de 2012.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 536/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

- a contar de 19 de novembro de 2012, pelo período de 02 (dois) anos, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, sem remuneração, à servidora ALINE FIALHO NAKAJIMA, Agente Administrativo, ID n.º 3450910, em conformidade com o Artigo 147 da Lei n.º 10.098/94, devendo permanecer contribuindo mensalmente para Instituto de Previdência do Estado, de acordo com o Artigo 8º da Lei N.º 7.672/82 (PR.00897.00069/2012-4 - Port. 3560/2012).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 3310-09.00/08-5 PREGÃO N.º 16/08

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A; **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 57/08, por 06 (seis) meses, a contar de 09 de dezembro de 2012; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.223.456,12; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula sétima do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 1838-09.00/12-5 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/12

CONTRATADA: THAMAGI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** Acrescer materiais ao objeto do Contrato AJDG n.º 87/12, que tem por escopo a prestação de serviços, com o fornecimento de materiais, visando à adaptação do ônibus de turismo da marca Volvo B12 400 6x2 em Promotoria Móvel; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 1.790,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Ru-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1061

brica 5201; Prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega do serviço em 15 (quinze) dias, a contar de 09 de novembro de 2012 e prorrogar a vigência contratual por 01 (um) mês, a contar de 13 de julho de 2013. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, §1º, incisos I e IV, e 65, inciso I, alíneas a e b, e §1º, da Lei de Licitações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 2522-09.00/12-0
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA.; **OBJETO:** aquisição dos itens abaixo discriminado:

Item	Designação	Marca/Modelo	Qtd.	Valor Unitário
3	Ar condicionado 12.000 BTUs/h	CONSUL/CCM12DB	10	R\$ 1.338,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.380,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5212; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09 e Provimentos PGJ/RS 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 2522-09.00/12-0
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: COMERCIAL MGD LTDA - ME.; **OBJETO:** aquisição dos itens abaixo discriminado:

Item	Designação	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário
1	Ar condicionado 7.000 a 7.500 BTUs/h	Springer Qqa075Bbb	6	R\$ 752,00
2	Ar condicionado 10.000 BTUs/h	Springer Qqa105Bbb	10	R\$ 930,00
4	Ar condicionado 18.000 BTUs/h	Springer Zqa195Bbb	10	R\$ 1.626,00

6	Ar condicionado 30.000 BTUs/h	Springer Zqa305Bbb	04	R\$ 2.800,00
---	-------------------------------	--------------------	----	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 41.272,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5212; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09 e Provimentos PGJ/RS 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 3985-09.00/10-2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2010

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA; **OBJETO:** prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de outubro de 2012, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 125/10; reajuste do valor do contrato, a contar de 28 de outubro de 2012, de acordo com a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 8,07%, passando a R\$ 584,13 mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusulas quinta, item 5.5, e décima segunda do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 3553-09.00/12-5
CONVITE N.º 06/12

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** manutenção e reforma do prédio sede da Promotoria de Justiça da cidade de Passo Fundo/RS, situado na Rua Bento Gonçalves, n.º 720, Centro, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, prevista para ser executada em 03 (três) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 229.805,84; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1061

APOSTILA
PROCESSO N.º 5083-0900/06-0

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o expediente em epígrafe, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 355, destinado a instalação da Promotoria de Marcelino Ramos/RS, para fazer constar o reajuste do aluguel, que passa a ser de R\$ 1.337,88 (hum mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), a contar de 06 de setembro, pela aplicação, conforme dispõe a cláusula terceira do ajuste, da variação do IGP-M/FGV, no percentual de 7,72%.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 339-09.00/12-0
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/12

FORNECEDOR: LIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; **OBJETO:** cancelamento de Ata de Registro de Preços de café torrado e açúcar refinado, com fundamento no subitem 4.1, letra 'b' do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 381/2012

TORNO PÚBLICO que se encontram reabertas as inscrições para preenchimento das vagas remanescentes do Edital nº 356/2012, para servidores detentores dos cargos de provimento efetivo de **Assessor Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Assistente de Promotoria de Justiça e Assistente de Procuradoria de Justiça**, e para detentores de **Cargo/Função Comissionados - Assessor/área Jurídica**, interessados em participar do Programa Veraneio 2013 nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Capão da Canoa e Torres, **mediante pagamento de 04 diárias por semana, de segunda-feira a sexta-feira (excluídos sábados, domingos e feriados), nos termos dos provimentos nº 62/2008 e 57/2011**. No caso do servidor deslocar-se nos finais de semana para a cidade de origem, a Instituição poderá, comprovadamente, realizar o pagamento de 01 diária inteira relativa ao pernoite nos domingos, tendo em vista a necessidade de apresentação nas Promotorias de Justiça do Programa Veraneio às 8h30min, das segundas-feiras. Somente serão ressarcidas as despesas com deslocamento (transporte público coletivo terrestre) de ida para o litoral e de retorno para a cidade de origem, **no início e no final do programa**, por meio de comprovante fiscal. Os interessados deverão enviar requerimento de inscrição, conforme formulário anexo (também disponível na página do programa na Intranet), registrado no Sistema de Protocolo Unificado (SPU), à Divisão de Recursos Humanos, **até o dia 23/11/2012**, constando:

- Promotoria de Justiça do programa e período de preferência (janeiro **e/ou** fevereiro de 2013);
- declaração de ciência de que os dispêndios relativos a pernoites e refeições correrão por conta do servidor;
- anuência da chefia imediata e/ou do Coordenador(a) da Promotoria/Procuradoria de Justiça, e;
- ciência do Coordenador(a) da Promotoria/Procuradoria de que não serão remetidos substitutos durante a ausência dos servidores selecionados para participarem do programa.

Quadro de vagas

Promotoria de Justiça	Vagas janeiro	Vagas fevereiro
Capão da Canoa	-	01
Torres	01	01

Condições Gerais:

- vigência do programa: de 02/01/2013 a 01/03/2013;
- a seleção dos servidores será efetivada por meio de sorteio público, se necessário, a realizar-se no dia **26/11/2012**, às 10 horas, na



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1061

Sala de Reuniões da DRHUM, sita na Rua Andrade Neves, 15º andar, Porto Alegre/RS;

- o servidor sorteado que desejar ou necessitar desistir da participação no programa, deverá comunicar à Divisão de Recursos Humanos **até o dia 10/12/2012**, por meio de protocolo autuado no SPU contendo a motivação;
- o servidor que desistir voluntariamente sem observar o prazo estabelecido não poderá participar do programa no ano seguinte;
- a efetividade do servidor participante do programa será comunicada por intermédio da Promotoria de Justiça em que o mesmo estiver exercendo suas funções;
- a participação no Programa Veraneio 2013 não implicará ônus algum ao Ministério Público, a não ser a percepção da remuneração mensal a que já fazem jus os servidores selecionados, pagamento de diárias e ressarcimento de despesas de deslocamentos (transporte público coletivo terrestre);
- informações adicionais: fone (51) 3295-8088 ou drhum@mp.rs.gov.br.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 382/2012

TORNO PÚBLICO que se encontram reabertas as inscrições para preenchimento da vaga remanescente do Edital nº 357/2012, para servidores detentores dos cargos de provimento efetivo de **Secretário de Diligências** interessados em participar do Programa Veraneio 2013 na Promotoria de Justiça da Comarca de Torres, **mediante pagamento de 04 diárias por semana, de segunda-feira a sexta-feira (excluídos sábados, domingos e feriados), nos termos dos provimentos nº 62/2008 e 57/2011**. No caso do servidor deslocar-se nos finais de semana para a cidade de origem, a Instituição poderá, comprovadamente, realizar o pagamento de 01 diária inteira relativa ao pernoite nos domingos, tendo em vista a necessidade de apresentação nas Promotorias de Justiça do Programa Veraneio às 8h30min, das segundas-feiras. Somente serão ressarcidas as despesas com deslocamento (transporte público coletivo terrestre) de ida para o litoral e de retorno para a cidade de origem, **no início e no final do programa**, por meio de comprovante fiscal. Os interessados deverão enviar requerimento de inscrição, conforme formulário anexo (também disponível na página do programa na Intranet), registrado no Sistema de Protocolo Unificado (SPU), à Divisão de Recursos Humanos, **até o dia 23/11/2012**, constando:

- declaração de ciência de que os dispêndios relativos a pernoites e refeições correrão por conta do servidor;
- anuência da chefia imediata e/ou do Coordenador(a) da Promotoria/Procuradoria de Justiça, e;
- ciência do Coordenador(a) da Promotoria/Procuradoria de que não serão remetidos substitutos durante a ausência dos servidores selecionados para participarem do programa.

Quadro de vagas

Promotoria de Justiça	Vagas janeiro	Vagas fevereiro
Torres	-	01

Condições Gerais:

- vigência do programa: de 02/01/2013 a 01/03/2013;
- a seleção dos servidores será efetivada por meio de sorteio público, se necessário, a realizar-se no dia **26/11/2012**, às 10 horas, na Sala de Reuniões da DRHUM, sita na Rua Andrade Neves, 15º andar, Porto Alegre/RS;
- o servidor sorteado que desejar ou necessitar desistir da participação no programa, deverá comunicar à Divisão de Recursos Humanos **até o dia 10/12/2012**, por meio de protocolo autuado no SPU contendo a motivação;
- o servidor que desistir voluntariamente sem observar o prazo estabelecido não poderá participar do programa no ano seguinte;
- a efetividade do servidor participante do programa será comunicada por intermédio da Promotoria de Justiça em que o mesmo estiver exercendo suas funções;
- a participação no Programa Veraneio 2013 não implicará ônus algum ao Ministério Público, a não ser a percepção da remuneração mensal a que já fazem jus os servidores selecionados, pagamento de diárias e ressarcimento de despesas de deslocamentos (transporte público coletivo terrestre);
- informações adicionais: fone (51) 3295-8088 e 3295-8320, ou drhum@mp.rs.gov.br.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1061



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO SPU

INSCRIÇÃO AO PROGRAMA VERANEIO 2013

DADOS DO SOLICITANTE

NOME	
CARGO	TELEFONE
LOTAÇÃO	

OPÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA(S)		
() Tramandai	() Capão da Canoa	() Torres
PERÍODO(S) DE PREFERÊNCIA:		
() Janeiro	() Fevereiro	() Janeiro e Fevereiro

Importante: Assinalar somente uma Promotoria de Justiça.

DECLARAÇÕES

Declaro, nos termos dos editais 381/2012 e 382/2012, estar ciente de que:

- a. os dispêndios relativos a pernoites e refeições correrão por minha conta;
- b. possuo anuência de minha chefia imediata e/ou coordenação para participação no programa;
- c. a desistência em participar do programa deverá ser comunicada à Divisão de Recursos Humanos até o dia 10/12/2012, sob pena de vedação de participar do programa no ano seguinte.

Em ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

De acordo com a participação do(a) servidor(a) no Programa Veraneio 2013.

Declaro estar ciente de que não serão disponibilizados substitutos durante a ausência dos servidores selecionados para participar no programa.

Em ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL